

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

TERMO DE AUDIÊNCIA – CONCILIAÇÃO

Processo Digital n°: 1005314-36.2015.8.26.0566

Classe Assunto Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

 Requerente:
 Claudinei Bonadio, CPF 090.421.348-01

 Requerido:
 Adinalsa Diniz de Brito, CPF 106.164.408-12

 Data da audiência:
 19/11/2015 às 14:00h14/12/2015 às 16:30h

Aos 14 de dezembro de 2015, às 14:00h16:30h, na sala de audiências da 2ª Vara Cível, do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a coordenação do M. Juiz de Direito Dr. Daniel Felipe Scherer Borborema, comigo Escrevente ao final nomeado, foi aberta a audiência de conciliação, nos termos dos Provimentos nº 953/05 e 1.892/11 editados pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura do Estado de São Paulo, nos autos da ação e entre as partes em epígrafe. Cumpridas as formalidades legais, pelo MM Juiz foi deliberado que a tentativa de conciliação fosse efetuada pela I. Dra. Carla de |Cassia Mora, OAB/SP 127.496 (capacitada de acordo com o disposto no Anexo I, da Resolução nº 125, do CNJ). Apregoadas as partes, presentes se encontravam o autor Claudinei Bonadio acompanhado de seu advogado Dr. Bartholomeu Jose Carozelli OAB/SP 61.602, os réus Adinalsa Diniz de Brito e Joaquim Aymoré Diniz de Brito acompanhados de sua advogada Dra. Gabriela do Prado Werneck OAB/SP 284.585. Proposta a conciliação, foi aceita pelas partes, nos termos seguintes: 1) Para a satisfação do principal e acréscimos indicados na inicial, os requeridos pagará ao requerente o valor de R\$5.000,00, em 10 parcelas de R\$ 500,00, cada uma, vencendo-se a primeira em 20/01/2016, e as demais sempre no dia 20 dos meses subsequentes, valores a serem pagos em conta poupança do advogado do autor no Banco Caixa Econômica Federal Agência 2944, conta 01300000665-3, CPF 748.082.148-49. 2) O não-pagamento de uma parcela implicará no vencimento antecipado das demais, hipótese em que incidirá sobre o saldo devedor, multa de 10%, correção monetária e juros moratórios de 1% ao mês até a data do efetivo pagamento. 3) Cada parte arcará com o custo de seu advogado. 4) Cada parte, a partir deste ato se responsabilizará pela frente do seu sítio, o qual serão responsáveis pela podagem de árvores, limpeza da rua, manter esgoto desentupidos e os animais trancados também não poderão usar de maneira nenhuma o mato mato, ou qualquer outro tipo de herbicida. A seguir, pelo M.Juiz foi proferida a seguinte decisão: Vistos, etc "Homologo o acordo a que chegaram as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III do art. 269 do CPC. Publicada nesta audiência, saem os presentes intimados. Registre.". EM TEMPO: As partes pediram a desistência do prazo recursal. O Juiz deliberou: "Homologo a desistência supra." Aguarde-se o cumprimento do avençado, nos termos do art. 792, do CPC. Em até 5 dias corridos da data para pagamento da última parcela, deverá o credor peticionar nos autos, independente de intimação, para informar se houve ou não o pagamento. A sua inércia será sintomática, visto que implicará no reconhecimento da integral solvência e levará à extinção nos termos do art. 794, I, do CPC. Fls: 89/90. Expeça-se certidão em favor da advogada dos requeridos Dra. Gabriela do Prado Werneck OAB/SP 284.585, referente a litígio/pedido que se enquadra no código 101



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260, São Carlos-SP - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

da tabela de Honorários do Convênio DPE/OAB". NADA MAIS. Eu, Rosana Claudia Secchin Castilho, digitei.

Conciliadora:	
Requerente:	
Adv. Requerente:	
Requerido:	
Requerido:	
Adv. Requerido:	